



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.

Estabelece normas para a Seleção de profissionais efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo para atuação como docentes conteudistas na elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebes 25 anos", que será desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU no ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino para a elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebes 25 anos".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva selecionar profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino para atuarem como docentes conteudistas na elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebes 25 anos".

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, avaliação do requisito e dos títulos, bem como entrevista.

1.2.1. A coordenação deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Gerência de Avaliação – GEA e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CEFPOPE.

1.2.2. A realização e a avaliação das entrevistas serão de responsabilidade da GEA.

1.3. Todo o trabalho desenvolvido pelo profissional contratado será acompanhado pela equipe coordenadora geral da realização do Seminário "Paebes 25 anos", composta por integrantes do CEFPOPE e da GEA.

1.3.1. A equipe coordenadora atuará na orientação, no acompanhamento e na validação de todas as etapas e materiais produzidos.

1.4. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

1.5. O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições no Formulário de Inscrição, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser profissional da educação da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- b) possuir qualquer graduação na área da Educação, em curso de nível superior reconhecido por órgão próprio do Sistema de Ensino Federal ou Estadual;
- c) possuir experiência de no mínimo dois anos na docência, na Rede Pública Estadual de Ensino;
- d) possuir experiência profissional relacionada à Avaliação Educacional, preferencialmente com atividades de planejamento, desenvolvimento, análise e apropriação de resultados de avaliações externas.

2.2. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.1. será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para profissionais da educação para atuarem como professores conteudistas na elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebes 25 anos", sendo as vagas distribuídas conforme cada etapa do material produzido sobre o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – Paebes/Paebes Alfa, a saber:

- a) Introdução, Conclusão e Organização Bibliográfica;
- b) Origens e Contexto Histórico;
- c) Metodologias e Instrumentos de Avaliação;
- d) Principais Marcos e Inovações;

e) Repercussões no Sistema Educacional.

3.2. A distribuição das vagas por função será definida pelas equipes da GEA e do CEFPE de acordo com o perfil dos candidatos, após a realização da entrevista.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no período das **9 horas** do dia **23 de abril de 2025** até as **17 horas** do dia **24 de abril de 2025** (observando o fuso-horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFE1TL1TOqFPWr2wO1CI5WHGP3Yj8TLw14bphEYH9eSEEIOg/viewform?usp=sharing>.

4.1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.1.2. Para ser considerado apto à participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve apresentar as seguintes informações, comprovadas por meio de documentos oficiais:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento (dia, mês e ano);
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) e-mail;
- f) endereço residencial completo;
- g) qualificação profissional (certificados, declarações, diplomas);
- h) experiência profissional (comprovação de tempo de serviço e declaração de vínculo emitidos online via Portal do Servidor).

4.2. O candidato que optar pela autodeclaração como negro, indígena ou quilombola, além da documentação citada no subitem 4.1.2., deve encaminhar a seguinte documentação no ato da inscrição:

4.2.1. Candidatos autodeclarados negros:

- a) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI);
- b) uma fotografia de rosto, sem sorrir, na qual conste apenas o próprio candidato;
- c) uma fotografia de rosto, sorrindo, na qual conste apenas o próprio candidato;
- d) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o próprio candidato.

4.2.2. Candidatos autodeclarados indígenas:

a) Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena ou Quilombola, contendo Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo IV) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.

4.2.3. Candidatos autodeclarados quilombolas:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena ou Quilombola contendo Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo IV);
- b) Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de vagas adicionais para candidato(a)s quilombolas (Anexo V).

4.3. Os candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A desistência do candidato **negro, indígena ou quilombola** aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro, indígena ou quilombola imediatamente em seguida posicionado.

4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da entrevista para a segunda etapa, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação dessas características, sob pena de reclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não é suficiente para o pertencimento à população **negra** a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

4.8. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão, no ato da entrevista, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV.

4.10. Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão, no ato da entrevista, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição disponibilizado no presente Edital e publicado no site da SEDU www.sedu.es.gov.br;

b) apresentar, em arquivo único em formato PDF, os documentos exigidos nos subitens 4.1.2. e 4.1.3. deste Edital;

c) autorizar, no próprio Formulário de Inscrição, o uso da própria imagem e áudio em eventuais gravações de vídeo, de aulas, de fotos promocionais e afins, bem como dos materiais produzidos, respeitando o que prevê a Lei nº 9.610/1998 sobre o uso e a concessão de direitos autorais dos materiais produzidos pela SEDU, desde que preservada a autoria do profissional.

4.12. O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.14. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação prestada.

4.15. Os candidatos serão classificados para a segunda etapa deste Processo Seletivo Simplificado de acordo com as informações declaradas e os documentos apresentados no ato da inscrição.

4.15.1. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

b) maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.16. Ao concluir a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução desse Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para profissionais da educação atuarem como professores conteudistas na elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebs 25 anos", compreenderá duas etapas, além da inscrição.

5.2. A **primeira etapa** consistirá na análise de documentos exigidos por este Edital para a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, com caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação considerada para a classificação, com vistas à seleção para a segunda etapa.

5.2.1. O candidato que não preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. terá sua inscrição indeferida.

5.3. A **segunda etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista semi-estruturada com os candidatos selecionados na primeira etapa.

5.3.1. Serão selecionados para a entrevista os 10 (dez) candidatos com a maior pontuação, sendo 02 (duas) reservadas para candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Descrição das vagas para a segunda etapa (entrevistas).

Vaga	Candidatos a serem convocados para a segunda etapa (entrevista)		Candidatos selecionados para as vagas	
	Ampla Concorrência	Candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola	Ampla Concorrência	Candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola
Docente Conteudista para a elaboração de material didático-pedagógico destinado ao Seminário "Paebs 25 anos."	08 (oito)	02 (duas)	04 (quatro)	01 (uma)
Totais	10 (dez)		05 (cinco)	

5.4. Não havendo candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

6. DA AVALIAÇÃO DO REQUISITO E DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação da **primeira etapa** adotará como critério a conferência da documentação exigida pelo Programa para inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1. Serão considerados candidatos aptos a participar das demais etapas do referido Processo aqueles que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital.

6.1.2. Na ausência de qualquer documento explicitado neste Edital para a inscrição do candidato, sua inscrição será indeferida.

6.1.3. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.1.4. A **primeira etapa** será de caráter eliminatório e classificatório e selecionará os 10 (dez) candidatos com maior pontuação.

6.2. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados:

a) experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

b) qualificação profissional, conforme previsto no Anexo I.

6.3. Para comprovação da experiência profissional na área de avaliação educacional, será aceito Atestado ou Declaração de Exercício Profissional com comprovação da experiência, disponíveis no Portal do Servidor.

6.4. Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

6.5. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá declarar no ato da inscrição o maior nível de enquadramento (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

6.5.1. Para comprovação da titulação referente à qualificação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) título de Especialista na área da Educação, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;

b) título de Mestre em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;

c) título de Doutor em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;

d) certificado de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

6.6. No caso do candidato apresentar certificado de formação na área na modalidade de Educação a Distância – EaD, só serão pontuados os cursos com mínimo de 80 (oitenta) horas,

conforme previsto no Anexo I.

6.7. Todos os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site da SEDU www.sedu.es.gov.br, utilizando-se os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato. Exemplo: 123.4**.***-56.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior estarão habilitados para a segunda etapa (entrevista), obedecendo à ordem de classificação, no limite de 10 (dez) candidatos.

7.2. A convocação será feita por meio do e-mail informado no ato da inscrição, considerando-se as informações de disponibilidade prestadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do e-mail na inscrição, pois este será o único canal de comunicação com a comissão.

7.3. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme a demanda da oferta formativa.

7.4. A entrevista ocorrerá em data e horário estipulado pela GEA e pelo CEFOPPE, podendo ser presencial ou remota, não havendo segunda chamada, repetição ou dilação do prazo inicialmente previsto.

7.5. A banca examinadora que realizará as entrevistas será formada por no mínimo 03 (três) avaliadores da GEA e do CEFOPPE.

7.6. Ao fim da entrevista, será atribuída uma nota, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com base nos critérios:

a) coerência entre o currículo e a demonstração de habilidades essenciais ao desenvolvimento da função pleiteada;

b) demonstração de conhecimentos sobre avaliação educacional e sobre o Paebes e o Paebes ALFA;

c) boa capacidade de comunicação e articulação, conforme previsto no Anexo III.

7.6.1. O candidato que não atingir um total de 70 (setenta) pontos nos critérios avaliados durante a entrevista estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Se, no ato da entrevista, for identificado pelos entrevistadores que o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) nesta inscrição não apresenta características fenotípicas do público-alvo (população negra) da reserva de vagas dessa categoria, o candidato será reclassificado para a lista de ampla concorrência e o próximo candidato autodeclarado negro será convocado para entrevista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e será divulgada no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

9. DAS REMUNERAÇÕES

9.1. Os materiais formativos serão utilizados no segundo semestre letivo de 2025, tendo como público-alvo profissionais da educação da Rede Pública Estadual de Ensino.

9.2. A remuneração bruta recebida considerará a carga horária de atuação para a qual o candidato será contratado, sendo 10 (dez) horas para a função de Docente Conteudista.

9.3. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do profissional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3.251-R/2013 e pela tabela de remuneração da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, conforme segue:

Nível de Escolaridade	Valor
Doutorado/Notória Especialização	R\$ 123,00 a hora/aula
Mestrado	R\$ 109,00 a hora/aula
Especialização	R\$ 94,00 a hora/aula
Graduação	R\$ 85,00 a hora/aula

9.4. O valor da hora/aula inclui as atividades de planejamento e elaboração do material didático-pedagógico.

9.5. O excedente de candidatos aprovados será considerado como cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme demanda dessa ação formativa e interesse da

Administração Pública.

9.6. A realização do credenciamento do candidato selecionado na base da ESESP é requisito obrigatório, conforme o Edital ESESP em vigência à época da contratação dos profissionais selecionados.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

10.1. O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da proposta de trabalho, seguindo rigorosamente as orientações da equipe coordenadora composta por servidores da SEDU.

10.2. São atribuições do Docente Conteudista:

- a) atender às orientações da equipe da SEDU;
- b) participar das reuniões com a equipe da SEDU;
- c) articular-se com a coordenação geral do Seminário "Paebes 25 anos";
- d) realizar levantamento e análise de dados históricos, quantitativos e qualitativos sobre o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – Paebes/Paebes Alfa;
- e) garantir que o conteúdo produzido esteja em conformidade com as bases pedagógicas e normativas estaduais e nacionais, assegurando a relevância formativa do material;
- f) produzir recursos pedagógicos complementares que enriqueçam os materiais e ofereçam ferramentas de consulta para educadores e gestores;
- g) participar de processos de revisão e validação do material, garantindo precisão técnica, consistência e clareza no conteúdo final;
- h) criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de entregas dos conteúdos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

11.2. No caso de não haver candidatos inscritos suficientes para o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, as vagas em aberto serão remanejadas para outro candidato do Processo Seletivo Simplificado, considerando a maior pontuação final e o aceite do candidato.

11.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.4. O candidato que desejar interpor recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa**, por meio do formulário de recurso que será disponibilizado no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

11.5. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 11.4 deste Edital.

11.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

11.7. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro oficial competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Dúvidas em relação ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail correiocefope@sedu.es.gov.br.

11.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, fica efetivada a anuência com o seu conteúdo.

11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 22 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO*
Tempo de experiência profissional na área de avaliação educacional, no período de 01/01/2019 a 10/04/2025.	2,0 pontos por mês completo trabalhado. Pontuação máxima de 30 meses .
Máximo de pontos a serem obtidos	60 pontos

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL *	
Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado e reconhecido.	6
Categoria II – Cursos de Formação	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
D. Certificado de formação na área de Avaliação Educacional em larga escala, com carga horária igual ou superior 100 (cem) horas, concluído no período de 01/10/2013 a 05/04/2025.	4
E. Certificado de formação na área de Avaliação Educacional em larga escala, com carga horária entre 80 (oitenta) e 99 (noventa e nove) horas, concluído no período de 01/10/2013 a 05/04/2025.	2

*** Será considerado apenas 1 (um) título por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ETAPA	CRONOGRAMA	PERÍODO*
1ª Etapa	Inscrição: realização da inscrição	23 e 24/04/2025
2ª Etapa	Avaliação do requisito e dos títulos dos candidatos classificados	25/04/25
	Divulgação do resultado da 2ª etapa	30/04/2025
	Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa	02/05/2025
	Divulgação do resultado final da 2ª etapa, após análise dos recursos	06/05/2025
3ª Etapa	Realização das entrevistas	07 e 08/05/2025
	Divulgação do resultado final da 3ª etapa	13/05/2025

***As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas, considerando o quantitativo de inscrições.**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência entre o currículo e a demonstração de habilidades essenciais ao desenvolvimento da função pleiteada.	Avalia-se se a formação acadêmica, experiências profissionais e competências apresentadas no currículo estão alinhadas às atribuições e exigências da função, considerando a relevância e a aplicabilidade das habilidades demonstradas.	0 a 25 pontos
Demonstração de conhecimentos sobre o Programa de Avaliação da Educação Básica – Paebs e Paebs ALFA.	Verifica-se o domínio conceitual e prático do(a) candidato(a) em relação aos objetivos, metodologias, instrumentos e usos dos resultados do Paebs/Paebs Alfa, bem como sua capacidade de contextualizar o programa no cenário educacional capixaba.	0 a 25 pontos
Boa capacidade de comunicação e articulação.	Observa-se a clareza na expressão oral e escrita, a escuta ativa, a assertividade na transmissão de ideias e a habilidade para estabelecer conexões e parcerias com diferentes públicos e equipes, demonstrando potencial para atuar de forma colaborativa e estratégica.	0 a 50 pontos
Pontuação Total:		100 pontos

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o(a)
candidato(a) _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___ / ___ / ___,
é _____ (INDÍGENA ou QUILOMBOLA) e pertence a
esta comunidade _____.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Liderança 1

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V



SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____
Pertencente à Comunidade Quilombola _____
Data de Nascimento: __ / __ / ____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
E-mail: _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, apresentar a esta Comissão até a data-limite estabelecida no Edital, Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena ou Quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____, filho de _____
e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
CEP _____, inscrito(a) no CPF _____ e no RG
_____, candidato do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo
Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 20____

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal. Falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 22/04/2025 12:08:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 12:08:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-13W662>